



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

Estado de Pernambuco

LEI 246/2005.

EMENTA: Cria o Programa Gestante Cidadã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Dormentes, o Programa Gestante Cidadã.

Art. 2º - O Programa Gestante Cidadã visa garantir para a população, em especial à gestante, a prestação de assistência humanizada, educadora e de boa qualidade, será prestado com o auxílio dos servidores capacitados da saúde da Prefeitura Municipal de Dormentes, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e psicólogo, a fim de que se possa garantir todos os cuidados necessários desde o pré-natal ao parto.

Art. 3º - A gestante será estimulada a iniciar precocemente o pré-natal até 120 (cento e vinte) dias contados do início da gravidez, participando de um curso Gestante Cidadã, através do qual lhe será passada todas as informações básicas e necessárias.

Parágrafo Único – O curso de que trata o *caput* deste Artigo, será ministrado durante as consultas periódicas a serem fornecidas pelo Município, em um total de 07 (sete) encontros, e uma palestra final na unidade hospitalar onde a gestante poderá visitar os diversos setores da maternidade.

Art. 4º - O Curso Gestante Cidadã será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, que poderá convidar outros profissionais se assim fizer necessário, e terá como conteúdo a seguinte programação:

PRIMEIRO ENCONTRO:

- a) cidadania da mulher gestante (direitos);
- b) fecundação; desenvolvimento do bebê,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

Estado de Pernambuco

SEGUNDO ENCONTRO:

- a) modificações gravídicas e sistêmicas;
- b) assistência ao pré-natal.

TERCEIRO ENCONTRO:

- a) desenvolvimento do bebê no período do 3º mês ao 6º mês de gestação;

QUARTO ENCONTRO:

- a) saúde bucal da gestante e do bebê;

QUINTO ENCONTRO:

- a) Fisiologia da lactação;
- b) b) Importância da amamentação.

SEXTO ENCONTRO:

- a) desenvolvimento do bebê durante o período do 6º a 9º mês de gestação;
- b) sinais do trabalho de parto.

SÉTIMO ENCONTRO:

- a) primeiros cuidados com o recém-nascido;
- b) higiene e conforto;
- c) banho diário no bebê;
- d) cuidados com o cordão umbilical;
- e) utilização de anticoncepcionais;
- f) noções de vacinação de rotina;
- g) alojamento conjunto.

PALESTRA FINAL

- a) aleitamento materno;
- b) manejo do aleitamento;
- c) importância mãe – bebê;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

Estado de Pernambuco

d) dificuldades encontradas como: puerpério; cuidados no pós-parto; primeiros cuidados com o recém-nascido; banho diário; higiene do cordão umbilical; vacinação; e o alojamento conjunto.

Art. 5º - Será permitida a presença de um acompanhante durante todo o curso de preparação, que deverá ser avaliado, podendo ou não optar pela presença do mesmo durante todo o trabalho de parto.

Art. 6º - Cada gestante receberá ainda como estímulo, no final do curso, um certificado de Gestante Cidadã.

Art. 7º - As despesas para execução da presente correrão a conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de DORMENTES, Estado de Pernambuco, 13 de abril de 2005.

Geomarco Coelho de Sousa

Prefeito Municipal